



LEI Nº 920 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 507.272,69 (Quinhentos e Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

09 – SERVIÇOS DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
09.01 – SETOR DE ESPORTES COMUNITÁRIOS	
Projeto/Atividade: 1.039– Construção de Centro Poliesportivo e Reforma do Vestiário do Estádio Municipal Moacir Bento da Graça	
4.4.90.51.00.00.00.01.110 – Obras e Instalações	R\$ 7.272,69
4.4.90.51.00.00.00.02.100 – Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 507.272,69

Art. 2º - As despesas contratadas para o presente Crédito serão cobertas com recursos provenientes de:

- Para as despesas realizadas com os Recursos Estaduais da Demanda Parlamentar nº 018742 – Processo SDR-PRC-2022-00543-DM firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo no valor de R\$ 500.000,00.

- Para as despesas realizadas com os Recursos Municipais no valor de R\$ 7.272,69, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação prevista no orçamento vigente da “Reserva de Contingência”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 16 de março de 2022.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal